



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº003602/2022-PMP (SRP)

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM DE TOLDOS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO, GRID, SANITÁRIO QUÍMICO E CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CÍVIL E SEGURANÇA**, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE. Mediante Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2022**, que teve por vencedoras a empresas:

PRO SHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE EPP devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 07.526.898/0001-85

BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 13.009.551/0001-68

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002, e que o edital foi destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participantes de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

É o relatório.

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

[Handwritten signature]

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02 poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Este processo encontra-se distribuído em **01(um)** volume.

1. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA **(Pág. 01)**;
2. Consta autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório **(Pág.02)**;
1. Consta nos autos a manifestação de interesse em participação do RP datados e assinados **(Pág. 03 a 10)**;
2. Foram utilizados 03 pesquisas de preços no mercado estadual, **(Pág. 011 a 028)**;
3. O mapa de apuração encontra-se assinado datado e acostado no processo, **(Pág. 29 a 31)**;
4. Encontra-se acostado no processo, Termo de Referência **(Pág. 32 a 37)**;
5. A autoridade competente justificou a modalidade e utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002; **(Pág.38 a 39)**;
6. Constam os Decretos:
 - N.º **1.116/2019** regulamenta a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL; **(Pág.40 a 49)**;
 - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **(Pág.50 a 061)**;

7. Consta Certificados da Pregoeira (a) **Pág. 62 a 66**);
8. Portaria nº **001/2022** de **03 janeiro 2022** que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág. 67**);
9. Consta o despacho enviando as minutas do Edital, seus Anexos, bem como minuta da Ata de Registro de Preço e minuta do Termo Contratual para análise e parecer jurídico (**Pág.113**);
10. Consta o parecer Jurídico nº **049/2022** dando ciência que foram analisadas e **Aprovadas** às minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". (**Pág.114 e 115**);
11. O edital está composto das cláusulas e de 7 (sete) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**Pág.116 a 160**);

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no **Diário do Município, Portal de Transparência** bem como fixado no **Quadro de Aviso** desta Prefeitura. (**02 de maio de 2022**), conforme estabelece a legislação em vigor. (**fls. 161 a 165**);

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oitô) dias**, dando sua abertura no dia **11 de maio de 2022**.

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados e do mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como se verifica que foram cumpridas as etapas, ficando sobre a ótica e responsabilidade desta comissão as fases de **Homologação, Extratos, Assinatura de Ata de Registro de Preço, Contrato e suas devidas publicações**.

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento

as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos aqui realizados.

CONCLUSÃO

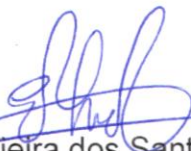
A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas.

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, devido os itens fracassados de **1,,4**, declarados pela pregoeira. Destacamos na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

Processo em análise se inicia **pág. 001 (Abertura de procedimento licitatório)** e foi analisada até a **pág.. 313 (Encaminhamento do Processo Licitatório 005/2022 para parecer da Controladoria Municipal)**.

É o parecer,

Pacatuba/SE, 18 de maio 2022.


Eliseu Vieira dos Santos
Sec. de Controle Interno.


Andréa Maria Silva Santos
Análise Técnica